

Registrada no livro competente e publicada na mesma data supra.

O Secretário,
Raphael de Nicola

Lei n.º 147, de 10 de Março de 1919.

Lexia imposto aos ferradores.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º Fica estabelecido o imposto de 10.000 annuaes a toda pessoa que exercer a profissão de ferrador.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade,
10 de Março de 1919.

O Prefeito,
José Antonio de Moraes.
O Secretário,
Raphael de Nicola

Registrada no livro competente e publicada na mesma data supra, digo, Publicada na mesma data supra.

O Secretário,
Raphael de Nicola

Lei n.º 148, de 14 de Outubro de 1919.

Autoriza a contrahir um empréstimo.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão

de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. unico. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar um emprestimo, caso seja preciso, para liquidação da dívida contratada por occasião da gripe hespanhola, cujo em prestimo terá o prazo de 2 annos e as juros de 10% no maximo, podendo ser pagatado antes se couvier.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 14 de Outubro de 1919.

O Prefeito,

José Antonio de Moraes.

O Secretario,

Raphael de Lencastre.

Publicada na mesma data supra.

O Secretario,

Raphael de Lencastre.

Lei nº 149 - de 15 de Outubro de 1919.

Autoriza o Sr. Prefeito a fornecer 4 livros de 50 folhas.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Faço saber que a Camara Municipal, em sessão de houte, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. unico. Fica o Prefeito autorizado a fornecer 4 livros em branco de 50 folhas cada um, sendo 3 para o Commandante do destacamento e 1 para o carcereiro, cuja despesa correrá pela verba destinada ao "expediente da delegacia de policia", abriudo para esse fim o credito suplementar que for necessario.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 15 de Outubro de 1919.

O Prefeito,

José Antonio de Moraes.